Recife, dia/mês/ano

Ao:

Colegiado de Coordenação Didática

Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências

Universidade Federal Rural de Pernambuco

A/C Profa. Dra. Monica Lopes Folena Araujo

De: Prof(a). Dr(a). ORIENTADOR(A) / DISCENTE

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA**

**( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO**

Prezados,

Solicitamos a prorrogação do prazo para defesa do(a) discente NOME, regularmente matriculado neste Programa pelo período de xx meses.

Tal solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

|  |
| --- |

***Caso já tenha processo anterior de prorrogação de defesa, informar o número e prazo solicitado****: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Os seguintes documentos devem compor esta solicitação:

| ANEXO A | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE FUNDAMENTAM A SOLICITAÇÃO |
| --- | --- |
| ANEXO B | HISTÓRICO ESCOLAR, CONTENDO A APROVAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO E NA(S) PROFICIÊNCIA(S) |
| APÊNDICE A | PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, COM PREVISÃO DE DEFESA |

Atenciosamente,

| ***Prof(a). Dr(a). orientador(a)*** | **De acordo: *discente*** |
| --- | --- |

**APÊNDICE A - PLANO DE ATIVIDADES**

| **PERÍODO**  **MÊS** | **ATIVIDADE** |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

| **PREVISÃO PARA A DEFESA** | DATA |
| --- | --- |

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| ***Discente*** | **De acordo: *Prof(a). Dr(a). orientador(a)*** |

**AMPARO LEGAL**

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 497, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Art.6º O Curso de **Mestrado** Acadêmico terá **duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses**, **contados a partir do mês da matrícula inicial**, devendo o(a) candidato(a) ao título de Mestre(a) obter o total de créditos exigidos pelo PPG (no mínimo 24 (vinte e quatro) em disciplinas, além de 16 (dezesseis) em defesa de dissertação) até o final do período citado, bem como cumprir as demais exigências contidas nesta Resolução e nas Normas Internas do respectivo Programa.

Art.7º O Curso de **Doutorado** Acadêmico terá **duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses**, **contados a partir do mês da matrícula inicial**, devendo o(a) candidato(a) ao título de Doutor(a), obter o total de créditos exigidos pelo PPG, no mínimo, 48 (quarenta e oito) em disciplinas, além de 22 (vinte e duas) em defesa de tese) até o final do período citado, bem como cumprir as demais exigências contidas nesta Resolução e nas Normas Internas do respectivo Programa.

(...)

Art.9º Em casos excepcionais, solicitados e devidamente justificados pelo(a) Orientador(a), os prazos estabelecidos nos Art.6º, Art.7º ou Art.10 poderão ser **prorrogados até o máximo de 6 (seis) meses**, a critério do CCD do PPG, devendo a Decisão ser informada ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) pela Coordenação do Programa. Respeitar-se-á os casos excepcionais para atendimento às Normas Gerais do PPG em Associação.

**§1º A solicitação de prorrogação deverá estar homologada pelo CCD antes do prazo final estabelecido nos Art.6º, Art.7º ou Art.10**.

§2º Em todos os casos de prorrogação, a Coordenação/Secretaria deve fazer o registro da prorrogação no Sistema de Registro Acadêmico e, em seguida, enviar o processo para o DRCA, anexando a decisão do CCD.

Art.10. **Discentes que precisarem de afastamento temporário em função da maternidade, adoção ou obtenção de guarda judicial, poderão solicitar uma prorrogação, adiciona**l a indicada nos Art.6º, Art.7º ou Art.9º, conforme estabelecida a seguir:

I - até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), pela ocorrência de cada parto durante a vigência do curso;

II - até 3 (três) meses, pela adoção ou obtenção de cada guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade;

III - até 1 (um) mês, pela adoção ou obtenção de cada guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade.

§1º A prorrogação do tempo de vigência do curso por Licença Adotante será concedida somente a um dos adotantes.

§2º Será necessário que o(a) adotante requerente a prorrogação por Licença Adotante firme declaração de que o(a) companheiro(a) não solicitou o mesmo benefício, com vistas a evitar concessões em duplicidade.

§3º A solicitação de prorrogação deverá estar homologada pelo CCD antes do prazo final estabelecido nos Art.6º, Art.7º ou Art.9º.

§4º Em todos os casos de prorrogação, a Coordenação/Secretaria deve fazer o registro da prorrogação no Sistema de Registro Acadêmico e, em seguida, enviar o processo para o DRCA, anexando a decisão do CCD.

**§5º Nos casos do art. 10, I, o tempo adicional de afastamento não implica a prorrogação da bolsa de mestrado ou doutorado, ficando, assim, condicionada ao tempo estabelecido pela agência financiadora de bolsas de estudo.**